



Edital PPGEE/UFSCar n°. 001/2025

Processo Seletivo para o curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso no Segundo Semestre Letivo de 2025.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica** com ingresso no início do Segundo Semestre Letivo de 2025. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de “Mestre em Engenharia Elétrica”.

O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 70ª Reunião ordinária, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#). O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGEE/UFSCar <https://www.ppgee.ufscar.br/>.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA

- 1.1. O PPGEE/UFSCar possui três linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente.
- 1.2. A relação das Linhas e Sublinhas de Pesquisa do PPGEE/UFSCar encontram-se disponíveis no site do programa (<https://www.ppgee.ufscar.br/>)

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes convidados pelo PPGEE/UFSCar.
- 2.2. Cada candidato inscrito deverá informar, na Ficha de Inscrição deste Edital, se possui vínculo com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEE/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 2.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
 - 2.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

- 2.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;
 - 2.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade íntima;
 - 2.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
 - 2.3.5. Membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito;
 - 2.3.6. Membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato sensu;
 - 2.3.7. Membro que tenha participado ou participe de mesmo projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa que candidato inscrito;
 - 2.3.8. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 2.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGEE/UFSCar, conforme previsto no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)) do processo seletivo.
- 2.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 2.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato deverá apresentar expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 2.8. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 2.9. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGEE/UFSCar.
- 2.10. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que sejam portadores de diploma de curso superior de Instituições de Ensino Superior ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente.
- 3.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que **possam concluir o respectivo curso em andamento antes do início do semestre letivo oficial do PPGE/UFSCar**, conforme comprovação demonstrada pela documentação exigida no Item 3.5 deste Edital.
- 3.3. A divulgação e os trâmites administrativos do processo de seleção ficarão a cargo da Coordenação do PPGE/UFSCar.
- 3.4. Toda a documentação exigida no ato de inscrição (Item 3.5) deverá ser enviada para o correio eletrônico ppgee@ufscar.br, preenchendo como assunto da mensagem: **INSCRIÇÃO no EDITAL PPGE/UFSCar n. 002/2024**, sendo que o **tamanho total** dos arquivos não deve ultrapassar 10 MB. Esse e-mail deve ser enviado dentro do prazo de inscrição, estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).
- 3.5. O candidato deve enviar os seguintes documentos para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
 - 3.5.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, disponível para preenchimento online no link <https://www.ppgee.ufscar.br/> no item Mestrado da aba Processo Seletivo. O candidato receberá um **e-mail de confirmação do preenchimento da ficha de inscrição online**. Após esse recebimento, **o candidato deverá enviar essa confirmação**, junto com os documentos dos itens 3.5.2, 3.5.3, para o e-mail ppgee@ufscar.br.
 - 3.5.1.1. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação após o preenchimento da ficha de inscrição ou tiver dificuldade para preencher a ficha, deve-se entrar em contato com a Secretaria do PPGE pelo e-mail ppgee@ufscar.br, solicitando mais informações.
 - 3.5.1.2. **O e-mail de confirmação não significa o deferimento da inscrição.**
 - 3.5.2. **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO** conforme disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ou Currículo Vitae para alunos estrangeiros (arquivo deve ser enviado em formato **PDF**).
 - 3.5.3. **CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS:**
 - **CPF e RG (não será aceita carteira nacional de habilitação ou carteira de conselhos)**. Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade com foto (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);
 - **Histórico escolar completo oficial do curso de Graduação, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do Curso ou com Certificação Digital,**

contendo todas as disciplinas cursadas, com ou sem aprovação (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**);

- **Diploma de curso de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso.** Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão **até o início do semestre letivo do PPGEE/UFSCar** (o arquivo deve ser enviado em formato **PDF** ou **JPEG**).

3.5.4. **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, somente em caso de adesão ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, conforme os modelos do [Anexo III](#), [Anexo IV](#) e [Anexo V](#) (os arquivos devem ser enviados em formato **PDF** ou **JPEG**);

- 3.6. **Serão indeferidas as inscrições que não venham acompanhadas das cópias legíveis dos documentos exigidos neste Edital.**
- 3.7. **Serão indeferidas as inscrições que não estejam acompanhadas de cada um dos documentos exigidos neste Edital** (item 3.5).
- 3.8. O PPGEE não se responsabiliza pela inscrição e envio de documentação que não foi realizada em decorrência de falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeça o envio ou recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.
- 3.9. A integridade do arquivo deverá ser verificada e garantida pelo candidato antes do envio do material. O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas dos arquivos enviados, bem como pelo envio de arquivos cujo tamanho total supera 10MB.
- 3.10. O candidato **deve identificar, obrigatoriamente, pelo menos uma Linha de Pesquisa na Ficha de Inscrição**. As Linhas de Pesquisa e seus respectivos docentes encontram-se no [site do PPGEE](#).
- 3.11. **A inscrição será indeferida caso não seja feita a escolha de pelo menos uma Linha de Pesquisa.**
- 3.12. Recomenda-se que os candidatos leiam sobre as linhas de pesquisa de cada docente. Caso julgue necessário, entre em contato com o docente da linha de pesquisa de seu interesse para saber mais detalhes.**
- 3.13. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento das inscrições ([Anexo I](#)).
- 3.14. É vedada a inscrição condicional.
- 3.15. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGEE/UFSCar:
- (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;

(b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste na lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

3.16. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles presentes na lista terão prazo hábil (ver Cronograma de Atividades no [Anexo I](#)) para interposição de recurso em face do indeferimento de sua inscrição.

3.17. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

3.18. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará na página de Internet do PPGE/UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

3.19. Na mesma data da publicação dos resultados dos recursos, a Comissão de Seleção também divulgará a lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO:

4.1. O processo seletivo para a distribuição das bolsas de estudo oferecidas pelo PPGE/UFSCar é realizado **separadamente** do processo de seleção que trata o presente Edital;

4.2. A disponibilidade de bolsas de estudos e do seu processo seletivo será divulgado em edital específico no [site do PPGE](#);

4.3. Os candidatos inscritos neste processo de seleção também poderão concorrer a uma das bolsas de estudo. Para isso, devem declarar no ato da inscrição o seu interesse em participar do processo seletivo específico do item 4.2;

4.4. Neste caso, toda a documentação pertinente ao processo seletivo de bolsas de estudo deverá ser enviada pelo candidato, de acordo com o edital específico divulgado no [site do PPGE](#);

4.5. Caso não haja disponibilidade de bolsas de estudos, o edital específico do item 4.2 será para a formação de uma lista de espera, válida até o próximo edital de bolsas.

5. DOS NÚMERO DE VAGAS

5.1. O número de vagas para o curso de Mestrado Acadêmico está condicionado à quantidade de vagas ofertadas por docentes do PPGE/UFSCar.

5.2. Serão oferecidas **15 (quinze) vagas**, sendo 10 (dez) vagas para Ampla Concorrência e 5 (três) vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.

5.3 Das vagas referentes à Política de Ações Afirmativas, serão reservadas 3 (três) vagas (20% do total, arredondado para cima) para os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos). Será reservada 1 (uma) vaga (mínimo 1 vaga) para os candidatos que se declararem indígenas. Serão reservadas 1 (uma) vaga (5%, arredondado para cima) para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência. Essa diretriz segue a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos aprovada na 135ª reunião ordinária do CoPG de 25/04/2022.

5.4 A adesão ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa dar-se-á de forma voluntária no ato de inscrição com a apresentação obrigatória do respectivo termo de autodeclaração conforme os modelos do [Anexo III](#), [Anexo IV](#) e [Anexo V](#) **bem como da documentação comprobatória.**

5.5 Não havendo o preenchimento de todas as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas ao fim do processo, estas retornarão para a Ampla Concorrência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas. A ETAPA 1 consistirá em uma entrevista estruturada dos candidatos, com caráter classificatório e eliminatório. A ETAPA 2 consistirá na realização de entrevistas individuais com possíveis orientadores, os quais terão indicado quais candidatos são de seu interesse ao fim da ETAPA 1, sendo esta etapa de caráter eliminatório. O resultado será divulgado de acordo com as datas do Cronograma de Atividades no [Anexo I](#).

6.2. A ETAPA 1 consiste em uma entrevista estruturada na qual serão avaliados os conhecimentos, habilidades e potencial dos candidatos para desenvolver pesquisa nas áreas de especialidade dos orientadores que participam do atual processo seletivo.

6.3. A análise e avaliação da entrevista na ETAPA 1 terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

6.4. A entrevista na ETAPA 1 será baseada na análise, interpretação e discussão de um material de leitura que será divulgado de acordo com o Cronograma de Atividades do [Anexo I](#).

6.5 Consideram-se habilitados somente os candidatos com pontuação superior ou igual a 4 (quatro).

6.6. **As entrevistas acontecerão apenas na modalidade de webconferência. Os candidatos deverão receber na convocação para ETAPA 1 um *link* para entrevista via webconferência.**

6.7. É de responsabilidade do candidato providenciar seu acesso à internet, câmera, microfone e saída de áudio (computador, tablet ou celular) para participar da webconferência.

Parágrafo único - O PPGEE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos por parte do candidato, não perfazendo o direito a reagendamento em caso de problemas de conexão ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

6.8. Todas as entrevistas serão em **língua portuguesa**, gravadas e arquivadas.

6.9. O candidato que tiver sido eliminado na ETAPA 1 poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “**Recurso ETAPA 1 - Edital PPGEE/UFSCar n. 001/2025**” enviada para o endereço eletrônico ppgee@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).

Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o Cronograma de Atividades constante do [Anexo I](#), após o qual será divulgada a relação definitiva dos candidatos aprovados na ETAPA 1.

6.10. A ETAPA 2 será executada em 3 fases, de acordo com o Cronograma de Atividades do [Anexo I](#).

- 6.10.1. Fase 1: Os candidatos aprovados na ETAPA 1 podem solicitar a emissão de **uma** carta de aceite de orientação de **apenas um** docente do PPGEE/UFSCar, com assinatura eletrônica do Assinador ITI disponível no [link](#) (modelo de carta disponível no [Anexo II](#)). A carta deve ser enviada pelo docente do PPGEE da UFSCar para o e-mail ppgee@ufscar.br. Após a validação da carta, o candidato estará aprovado no processo seletivo e dispensado das Fases 2 e 3.
- 6.10.2. Fase 2: Os docentes indicarão quais os candidatos eles desejam entrevistar. O candidato classificado na ETAPA 1 que, eventualmente, não for selecionado para a entrevista, será entrevistado por pelo menos um dos orientadores pertencentes a linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato de inscrição. A Comissão de Seleção irá indicar na lista de divulgação da ETAPA 2 Fase 1 a linha de pesquisa selecionada pelo candidato.
- 6.10.3. Fase 3: Os candidatos serão entrevistados pelos docentes. Ao fim desta fase, o docente decidirá pela orientação ou não do candidato, emitindo um parecer para a Comissão de Seleção. Caso ocorra durante a Fase 3 mais de um docente demonstrar interesse pelos mesmos candidatos, o candidato com maior classificação na ETAPA 1 poderá escolher o orientador. Esse processo deverá ocorrer até acabarem as vagas com multiplicidade de docentes interessados.
- 6.11 O candidato é responsável pela sua inscrição e envio por e-mail de toda documentação comprobatória, bem como a manifestação de interesse na vaga. O não cumprimento dessas exigências o eliminará automaticamente do processo.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. Somente os candidatos que receberam parecer favorável dos docentes serão habilitados.
- 7.2. Serão criadas até quatro listas de classificação (Ampla concorrência, Ações Afirmativas - Negros, Ações Afirmativas - Indígenas, Ações Afirmativas - Pessoas com Deficiência). O número de listas dependerá das inscrições nas diversas ações afirmativas.
- 7.3 As listas irão conter **os candidatos habilitados** com os docentes que o escolheram, podendo haver mais de um docente, como explicado no item 6.10.3.
- 7.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota na ETAPA 1.
- 7.5. Se houver empate, o critério de desempate será por idade, sendo o mais velho o primeiro.
- 7.6. Os candidatos habilitados serão aprovados em primeira chamada, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas, respeitando as listas e as respectivas vagas disponíveis, como mostrado na seção 4. Os demais candidatos ficarão em lista de espera.
- 7.7. Os candidatos chamados em primeira chamada, serão convocados e devem responder um e-mail emitido pelo PPGEE sobre o interesse na vaga conseguida.
- 7.8. O interesse pela vaga deve ser dado pelo e-mail ppgee@ufscar.br, no período do Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)).

- 7.9. Os candidatos que não demonstrarem interesse até o prazo estipulado, perderão a vaga.
- 7.10. As vagas liberadas de acordo com o item anterior serão utilizadas para convocar os candidatos nas respectivas listas de espera. Não havendo o preenchimento da respectiva vaga reservada à Política de Ações Afirmativas, estas retornarão para a Ampla Concorrência.
- 7.11. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), na página de Internet do PPGE.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. Nos períodos previstos no Cronograma de Atividades ([Anexo I](#)), a interposição de recurso deverá ser protocolada por meio do correio eletrônico ppgee@ufscar.br, utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no [Anexo VI](#) deste Edital, no qual conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 8.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma de Atividades, a Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula em data inicialmente prevista no Cronograma de Atividades apresentado no [Anexo I](#), seguindo as instruções a serem divulgadas na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 9.2. O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGE/UFSCar, será considerado desistente.

10. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 10.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas neste Processo Seletivo.
- 10.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGE/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
- 10.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
 - 10.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
 - 10.2.3. indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
 - 10.2.4. cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
- 10.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvidas quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

10.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 11.2. Após a data de matrícula dos convocados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis no programa, poderão ser realizadas novas chamadas para matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo as listas de espera. Nessa situação, poderão ser realizadas novas convocações, por meio da página de Internet do PPGEE/UFSCar ou por e-mail.
- 11.3. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE/UFSCar.

São Carlos, 29 de abril de 2025.

Prof. Dr. André Carmona Hernandes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazos
Divulgação do Edital	30/04/2025
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 8 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	01/05/2025 a 08/05/2025
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	09/05/2025
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	12/05/2025
Período de inscrições no processo seletivo	12/05/2025 a 09/06/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	10/06/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	10/06/2025
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	10/06/2025
Divulgação do link do material de leitura	10/06/2025
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições e solicitação de impugnação de membros da Comissão de Seleção	11/06/2025 a 17/06/2025
Lista definitiva das inscrições deferidas e Resultado dos Recursos	18/06/2025
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	18/06/2025
Realização da ETAPA 1 do Processo Seletivo	23/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação dos resultados da ETAPA 1 do Processo Seletivo	26/06/2025
Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da ETAPA 1	26/06/2025 a 02/07/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação de candidatos aprovados na ETAPA 1 do Processo Seletivo	04/07/2025
Convocação dos Candidatos aprovados na ETAPA 1 para realização da ETAPA 2	04/07/2025
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 1	07/07/2025 a 11/07/2025
Divulgação dos resultados da Fase 1 da ETAPA 2	14/07/2025
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 2	15/07/2025 a 16/07/2025
Divulgação dos candidatos selecionados na Fase 2	17/07/2025
Realização da ETAPA 2 do Processo Seletivo - Fase 3	18/07/2025 a 22/07/2025
Emissão de parecer das entrevistas para Comissão de Seleção	23/07/2025 a 24/07/2025
Divulgação dos resultados da ETAPA 2 e Resultados Finais do Processo Seletivo	25/07/2025
Prazo para interposição de recurso em relação ao Resultado da ETAPA 2 e Resultado Final do Processo Seletivo	26/07/2025 a 05/08/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação Final de candidatos aprovados no Processo Seletivo	06/08/2025

Prazo para manifestação de interesse dos candidatos aprovados em primeira chamada e os presentes em lista de espera.	07/08/2025 a 13/08/2025
Segunda Chamada e manifestação de interesse dos convocados em segunda chamada.	18/08/2025 a 22/08/2025
Efetivação das Matrículas (Submissão dos documentos via e-mail para a Secretaria do PPGE - Documentos e Ficha de Cadastro para Matrícula., para conferência).	Conforme Calendário Acadêmico
Início do Primeiro Semestre Letivo	Conforme Calendário Acadêmico

Para consultar o Calendário Acadêmico, acessar o link:
<https://www.ppgee.ufscar.br/pt-br/informacoes-academicas/calendarios>

ANEXO II

MODELO PARA CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

Ref.: Carta de Aceite de Orientação do(a) aluno(a) <nome do(a) candidato(a)> – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>

Eu, <nome do orientador>, docente credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSCar, manifesto interesse em orientar o(a) Sr.(a) <nome do(a) candidato(a)> durante o seu curso de mestrado, se o(a) candidato(a) vier a ser aprovado(a) pela Comissão de Seleção do Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ano>.

Declaro ainda ter ciência do Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ano>.

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura eletrônica do docente>

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (Somente para candidatos autodeclarados Negros(as))

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, <nome do candidato(a)>, portador(a) do CPF número <número do CPF>, declaro-me <preto(a) ou pardo(a)>, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a utilização da fotografia por mim incluída neste processo para fins de registro e verificação, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo. Em caso de ingresso no mestrado, essa mesma imagem poderá ser utilizada, exclusivamente, para registro de estudante junto à secretaria do PPGEE e às instâncias administrativas da UFSCar. Tenho ciência que os registros e documentação de candidatos(as) não selecionados(as) serão destruídos após o presente processo seletivo.

São Carlos, ... de ... de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Somente para candidatos autodeclarados indígenas - **Anexar declaração de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.**)

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, <nome do candidato(a)>, portador(a) do CPF número <número do CPF>, declaro-me indígena, conforme documentação comprobatória anexada.

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Somente para candidatos com deficiência – **anexar o laudo médico e/ou certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**)

Nome: _____

Nome Social: _____

Gênero: _____

Nome da mãe: _____

Autodeclaração:

Eu, <nome do candidato(a)>, portador(a) do CPF número <número do CPF>, declaro-me portador de deficiência de natureza <física, mental ou sensorial>, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação de documentação comprobatória.

Declaro também que necessito da(s) seguinte(s) medida(s) para a realização das entrevistas:

☐ Entrevista traduzida e interpretada em libras

☐ Outras (descrever) _____

São Carlos, ... de ...de <ano>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO VI

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

<Cidade>, <data>.

SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>
Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEE/UFSCar

Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEE/UFSCar <numero>/<ANO>

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Edital PPGEE/UFSCar 002/2023, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>